



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
B R A S I L

Cordeirópolis, 14 de outubro de 1974

MENSAGEM N°.

060/74 - NMR

Excelentíssimo Senhor:-

Tem a presente, a finalidade de encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº.58/74 - desta data - que dispõe sobre abertura de crédito especial, no valor de Cr\$874,00 - (oitocentos e setenta e quatro cruzeiros), para pagamento da despesa realizada em maio de 1972, referente a fornecimento de 38 m³. de pedras britadas, conforme fotocópias de documentos comprovantes da aquisição, contendo a assinatura dos funcionários que efetuaram a retirada da mercadoria, e que devido a um extravio na troca de correspondência, só agora foi possível a regularização contábil.

Na expectativa de estarmos agindo conforme, prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os nossos elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSE ALBRECHT CELOTI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

J O S E J O R E N T E

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

-000-



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº. 58/74 - de 14 de outubro de 1974

Dispõe sobre abertura de crédito especial, para fins que especifica.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a pagar despesa no valor de Cr\$874,00 - (oitocentos e setenta e quatro cruzeiros), para a Companhia Industrial e Agrícola São João, com sede no Município de Araras-S.P., referente ao fornecimento de 38 m³. (trinta e oito metros cúbicos) de pedra britada, realizada em maio de 1972.

Artigo 2º - Para a cobertura das despesas com o artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$ 874,00-(oitocentos e setenta e quatro cruzeiros), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

17/3150.42 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 874,00

Artigo 3º - A cobertura do crédito, ora aberto, será feita com o Excesso de Arrecadação do Município, referente ao corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de outubro de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

-000-